

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2010.**

**ELEVA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.**

**EDILSON ANTÔNIO ROMANINI**, Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**; em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, que o Plenário Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a conceder um aumento nas tabelas de vencimentos dos Vereadores do Município de Nova Alvorada, em 03% (três por cento).

**§ 1º -** Os Vereadores que compõem a Câmara Municipal, passarão a perceber, a título de subsídio mensal, o valor de R\$ 751,90 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos ).

**§ 2º -** O Presidente da Câmara de Vereadores passará a perceber, a título de subsídio mensal, o valor de R\$ 824,00 ( oitocentos e vinte e quatro reais )

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março do ano de dois mil e dez.

Nova Alvorada, 30 de março de 2010.

Pedrinho Pancotte  
Presidente

**Justificativa**

Apresentamos o presente projeto de lei, visando assegurar a revisão anual dos subsídios dos vereadores, conforme estabelece a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X.

Dessa forma, buscamos recuperar a perda do poder aquisitivo, devido ao reajuste dos preços, grau inflacionário e da política econômica do país, buscamos compensar as perdas salariais acumuladas no período.

Salientamos também, que após estudos verificamos a possibilidade financeira e orçamentária, o qual possibilitou o encaminhamento do referido projeto de lei, tendo sido aplicado o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos municipais de Nicolau Vergueiro.

Pedrinho Pancotte  
Presidente